



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social  
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

---

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2025

Dispõe sobre a alteração da Comissão de análise de Política de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme seu Regimento Interno nº044/2016, art. 25º, para o exercício de 2023 à 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de maio de 2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Retifica a composição dos representantes **da Comissão de Política de Assistência Social**, sendo os seguintes conselheiros:

Flávia Silva de Oliveira Gomes (Representante Sociedade Civil);  
Antônia Ferreira Rosado Leão (Representante Sociedade Civil);  
Maria de Lourdes Vieira Rodrigues (Representante do Governo);  
José Marino da Silva (Representante do Governo).

**Art. 2º** As atividades das Comissões de Trabalho deverão ser pautadas pela LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS, pelo SUAS-Caratinga, pela Norma Operacional Básica - NOB, pela Lei nº 3.484/2014, pelo presente Regimento e demais legislações afetas à matéria.

- I. fixar diretrizes da Política Municipal de Assistência Social conforme deliberação de conferências;
- II. monitorar a execução dos instrumentos de gestão do SUAS/Caratinga;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social  
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

- 
- III. propor a regulamentação da prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de assistência social, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social;
  - IV. zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social de Caratinga - SUAS;
  - V. propor a regulamentação das formas de controle social da Política Municipal de Assistência Social;
  - VI. fixar diretrizes para o processo de formação continuada dos Conselheiros Municipais de Assistência Social;
  - VII. acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas nas Conferências a curto (a cada 2 anos), médio (a cada 4 anos) e longo (a cada 10 anos) prazos.

**Parágrafo único.** São atribuições da Comissão de Política de Assistência Social:

- I. estudar e discutir toda regulamentação relativa à Política de Assistência Social e apresentar propostas de aplicação;
- II. definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos serviços, programas, projetos e benefícios aprovados;
- III. incentivar a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e mensurar a qualidade dos serviços na área, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;
- IV. apresentar relatório semestral sobre o cumprimento das deliberações de Conferências;
- V. exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 26 de maio de 2025.

Renata Patrícia Alves  
**Presidente do CMAS**